



PODER JUDICIÁRIO
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1aAUD3aCJM/ADM1A3CJM

PORTARIA - 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM Nº 250

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA JUSTIÇA MILITAR, NA TITULARIDADE DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, no uso de atribuições que o inciso XXIII do art. 30 da Lei nº 8.457/92 lhe confere,

CONSIDERANDO a continuidade da situação de emergência em saúde pública devido à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 3209/2021, de 08 de fevereiro de 2021, do Superior Tribunal Militar e da Resolução nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, de 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que os processos judiciais e administrativos no âmbito da Justiça Militar da União tramitam por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia **31 de março de 2021** o prazo de vigência da Portaria - 1ª Auditoria da 3ª CJM nº 204, de 10 de junho de 2020, da Portaria - 1ª Auditoria da 3ª CJM nº 205, de 30 de junho de 2020, da Portaria - 1ª Auditoria da 3ª CJM nº 209, de 22 de julho de 2020, da Portaria - 1ª Auditoria da 3ª CJM nº 214, de 27 de agosto de 2020, da Portaria - 1ª Auditoria da 3ª CJM nº 215, de 23 de setembro de 2020, da Portaria - 1ª Auditoria da 3ª CJM nº 246, de 16 de dezembro de 2020 e da Portaria - 1ª Auditoria da 3ª CJM nº 249, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º A Portaria - 1ª Auditoria da 3ª CJM nº 204, de 10 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art 1º PRORROGAR o regime diferenciado de trabalho e o atendimento externo de forma remota, até o dia 31 de março de 2021, permanecendo o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

.....

Art 8º Determinar que a apresentação regular em juízo das pessoas em suspensão da execução da pena (*sursis*), previstas para o período de 01/03/2021 a 31/03/2021, ocorra às sextas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, devendo ser realizado contato telefônico prévio com os sursitários para cientificá-los do dia e horário para a apresentação.

Parágrafo único. Determinar que, no(s) período(s) em que a região de Porto Alegre estiver classificada na bandeira de cor preta no Programa de Distanciamento Controlado no Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a apresentação dos sursitários seja substituída, excepcionalmente, por contato telefônico realizado por servidor do Juízo, devendo o ato ser certificado no processo."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de março de 2021.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

PATRICIA SILVA GADELHA

Juíza Federal Substituta da Justiça Militar, na titularidade da 1ª Auditoria da 3ª CJM



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA GADELHA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR**, em 22/02/2021, às 13:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2099369** e o código CRC **C8CC918B**.

2099369v8

Rua General Portinho 426 - Bairro Centro - CEP 90010-360 - Porto Alegre - RS - <http://www.stm.jus.br/>

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)